



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**P O R T A R I A N º 10.454, de 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a elevação de Função Gratificada a servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município e, dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar o percentual de **Função Gratificada – FG**, concedido aos servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, conforme discriminados abaixo:

<b>NOME</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>ELEVAÇÃO PERCENTUAL</b>
<b>CÁSSIA WALERIA ANDARAHY CORTES</b>	FG-4 - 25%	<b>FG-3- 50%</b>
<b>DORA MÔNICA ALVES DE ARAÚJO</b>	FG-3 - 50%	<b>FG-2-75%</b>
<b>ELIENE DE OLIVEIRA LEITE</b>	FG-3 - 50%	<b>FG-1 - 100%</b>
<b>INES SOBRINHO DA SILVA PEREIRA</b>	FG-4 - 25%	<b>FG-3 - 50%</b>
<b>IONA CLARINDA DO CARMO SANTOS</b>	FG-4 - 25%	<b>FG-3 - 50%</b>
<b>MARIA INES DOS SANTOS AMARAL CORREIA TAVARES</b>	FG-4 - 25%	<b>FG-3 - 50%</b>
<b>MARIA LÚCIA FIGUEIRA DA SILVA</b>	FG-4 - 25%	<b>FG-3 - 50%</b>
<b>VERÔNICA DE SOUZA BOTELHO</b>	FG -3 - 50%	<b>FG-2 - 75%</b>

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no “caput” deste artigo ficam considerados sem efeito todos os percentuais de gratificação anteriormente concedidos, através do competente ato legal (Portaria).

**Art. 2º** - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem à 01 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 14 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes  
dos Santos

Assinado de forma digital por Rosivaldo  
Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2024.02.29 10:45:01 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo